

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 953, de 24 de maio de 2002

“Autoriza reajuste de vencimentos dos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal e dá outras providências.”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara aprovou e, manifestando a sanção tácita do Prefeito Municipal, nos termos da Lei Orgânica, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Presidente da Câmara Municipal de Simonésia autorizada a conceder reajuste aos servidores do Poder Legislativo Municipal em 31 % (trinta e um por cento).

Art. 2º - Fica igualmente autorizada a recompor o subsídio dos Senhores Vereadores no percentual de 9,44.% (nove virgula quarenta e quatro por cento).

Art. 3º - O estudo de impacto de que trata a Lei Complementar n.º 101/00 é o constante do ANEXO I, que desta lei faz parte integrante.

Art. 4º - A declaração de que trata a Lei Complementar n.º 101/00 é a constante do ANEXO II, que desta lei faz parte integrante.

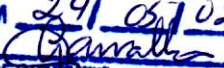
Art. 5º - As despesas desta lei correrão à conta da dotação orçamentária 01.031.0025.2001 3.1.90.11 – 01.031.0025.2002 3.1.90.11

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01-04-02 (um de abril de dois mil e dois).

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, Simonésia, 24 de maio de 2002.


GERALDA DULCE MANSUR DE CARVALHO
Presidente da Câmara

PROMULGADA:
EM 24/05/02

PRESIDENTE